



DECRETO MUNICIPAL Nº. 269/2020

DE 29 DE MAIO DE 2020

"Prorroga, a situação de emergência na saúde pública do Município, dispostas pelos Decretos Municipais nº. 248/2020, de 17.03.2020, nº. 250/2020, de 20.03.2020, nº. 251/2020, de 23.03.2020, 252/2020, de 24.03.2020, nº. 255/2020, de 13.04.2020, nº. 257/2020, de 13.04.2020 e nº. 264/2020, de 11.05.2020, decorrente da pandemia do novo coronavírus – Covid19, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO:

- A situação de emergência na saúde pública do Município de Vieiras/MG, com as medidas adotadas para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus – COVID-19, dispostas pelos Decretos Municipais nº. 248/2020, de 17.03.2020, nº. 250/2020, de 20.03.2020, nº. 251/2020, de 23.03.2020, nº. 252/2020, de 24.03.2020, nº. 255/2020, de 13.04.2020, nº. 257/2020, de 13.04.2020 e nº. 264/2020, de 11.05.2020;
- A necessidade de prorrogação dessa situação de emergência, em razão da continuidade no enfrentamento da pandemia
- A notória e crescente escala nacional, estadual e regional dos índices de infestação do coronavírus – COVID-19;
- A continuidade da manutenção do estado de exceção em decorrência da emergência de saúde pública.
- A manutenção das medidas urgentes e mais severas para conter a circulação e a aglomeração de pessoas, vez que nossos hospitais regionais não possuem número de leitos suficientes para atender a toda a população.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto prorroga, incondicionalmente, até o dia 30 de junho de 2020, a situação de emergência no âmbito do Município de Vieiras/MG, dispostas nos Decretos Municipais nº. 248/2020, de 17.03.2020, nº. 250/2020, de



Avenida Alcino Bicalho, 331, bairro Fava
Vieiras –MG – CEP 36895-000

Tel. (32) 3755-1000 - email: prefeitura@vieiras.mg.com.br



20.03.2020, nº. 251, de 23.03.2020 e nº. 252, de 24.03.2020, nº. 255/2020, de 13.04.2020, nº. 257/2020, de 13.04.2020 e nº. 264/2020, de 11.05.2020, bem como mantém as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais medidas tomadas pelos Decretos Municipais mencionados, observando as alterações necessárias para a dilatação da prorrogação mencionada no artigo anterior, bem como as revogações as disposições contrárias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação, revogando as disposições contrárias, e tem seu prazo de vigência limitado a 30 de junho de 2020, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Vieiras/MG, 29 de maio de 2020.

ADRIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

